

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGER/SECONT Nº 01-R, de 10 de dezembro de 2024

Estabelece procedimentos para cumprimento da exigência prevista no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975; e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2024-3J05B.

CONSIDERANDO o exposto no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO as disposições contidas Decreto Estadual nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO as exigências de Prestação de Contas Anual previstas na Instrução Normativa nº 68, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado - TCEES.

Anexo I - Justificativa pelo Descumprimento da Ordem Cronológica - Lei Federal nº 14.133/2021

Mês/Ano:		abr/25				
Unidade Gestora:		440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO				
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Fornecimento de Bens (inciso I do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
37052250000185	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	02/04/2025	07/04/2025	2025OB00481	R\$ 1.740,24	No processo 2024-CRDSK foi realizado a programação de pagamento para a data do vencimento, no entanto, Ordem Bancária foi devolvida com a informação de "AGÊNCIA OU CONTA FAVORECIDO INVÁLIDA". Foi necessário entrar em contato com a empresa para que a mesma fornecesse os dados bancários válidos.
33071103000100	MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	09/04/2025	10/04/2025	2025OB00493	R\$ 5.880,00	No processo 2024-2QP5M o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
48874120000144	VITORIA LICITACOES LTDA	09/04/2025	11/04/2025	2025OB00510	R\$ 7.585,20	No processo 2024-2QP5M foi realizado a programação de pagamento para a data do vencimento, no entanto, Ordem Bancária foi devolvida com a informação de "AGÊNCIA OU CONTA FAVORECIDO INVÁLIDA". Foi necessário entrar em contato com a empresa para que a mesma fornecesse os dados bancários válidos.
03963421000106	ORION COMERCIO E INFORMATICA LTDA	16/04/2025	22/04/2025	2025OB00552	R\$ 1.785,00	No processo 2025-H9BM3 foi realizado a programação de pagamento para a data do vencimento, no entanto, Ordem Bancária foi devolvida com a informação de "AG CONTA OU TP CONTA FAVORECIDO INVALIDA". Foi necessário entrar em contato com a empresa para que a mesma fornecesse os dados bancários válidos.

03963421000106	ORION COMERCIO E INFORMATICA LTDA	16/04/2025	22/04/2025	2025OB00553	R\$ 3.120,00	No processo 2025-4M9Q0 foi realizado a programação de pagamento para a data do vencimento, no entanto, Ordem Bancária foi devolvida com a informação de "AG CONTA OU TP CONTA FAVORECIDO INVALIDA". Foi necessário entrar em contato com a empresa para que a mesma fornecesse os dados bancários válidos.
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Locações (inciso II do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
05080045000137	DELTA AUTOMOTORES LTDA	14/04/2025	15/04/2025	2025OB00537	R\$ 2.372,79	No processo 2021-09RWV o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Prestação de Serviços (inciso III do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
06018144000151	DIAGNOSTICO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	09/04/2025	10/04/2025	2025OB00491	R\$ 15.029,00	No processo 2023-XPFWN o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
76535764000143	OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10/04/2025	11/04/2025	2025OB00521	R\$ 1.170,83	No processo 2024-R82NF o pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.